



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE

Tempo de reconstruir!

Rosário Oeste - MT, 17 de Junho de 2026.

Ofício n. 197/GAB/PMRO/2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 030/2026, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto que ***"Autoriza o poder executivo a conceder isenção de impostos municipais à empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, e da outras providências"***.

Atenciosamente,


MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

MENSAGEM Nº. 030/2026

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que **"Autoriza o poder executivo a conceder isenção de impostos municipais à empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, e da outras providências"**.

Insurge neste momento a necessidade de remessa a esta Egrégia Casa de Leis de projeto de lei que autorize o poder executivo a conceder incentivos fiscais permitidos pela Constituição Federal e Código Tributário Nacional a empresa **KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** que criem ambiente propício para sua instalação na cidade de Rosário Oeste – MT.

Tratam-se de isenções de impostos de competência municipal todos permitidos em lei visando a instalação de empresa do ramo imobiliário para fins de implementação de loteamentos na cidade de Rosário Oeste – MT.

É de conhecimento dos nobres Edis que a aquisição de áreas no Município de Rosário Oeste - MT pela empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA para fins de implementação de loteamento(s) residencial e comercial na cidade de Rosário Oeste – MT.

O empreendimento denominado Loteamento Jardim Vitória constitui-se em um empreendimento imobiliário de grande envergadura, concebido para atender às demandas habitacionais decorrentes da implantação do complexo industrial frigorífico de suínos em Rosário Oeste/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE

Tempo de reconstruir!

Localizado estrategicamente na Rua Duque de Caxias, no Bairro Nossa Senhora da Piedade, o empreendimento ocupa uma área total de 35,3288 hectares (35 hectares, 32 ares e 88 centiares), conforme matrícula nº 21.736 do 1º Serviço Registral de Rosário Oeste-MT.

A concepção urbanística do projeto reflete as melhores práticas de planejamento urbano, incorporando princípios de sustentabilidade, funcionalidade e integração com o tecido urbano existente.

O loteamento foi projetado para abrigar aproximadamente 576 famílias, representando um incremento populacional estimado de 2.300 habitantes, considerando-se a média de 4 pessoas por família, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Pelo exposto solicitamos dos nobres pares desta Casa publico, requerendo para que a tramitação do projeto e sua apreciação em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** nos termos do artigo 115 e seguintes do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.


MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

PROJETO DE LEI Nº _____/2026
DE 17 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza o poder executivo a conceder isenção de impostos municipais a empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, taxas para a emissão e emolumentos, Alvará de Funcionamento e demais encargos e tributos de responsabilidade do Município de Rosário Oeste a empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ de nº. 12.092.101/0002-08, devidos ao Município de Rosário Oeste – MT para fins de implementação loteamento urbano residencial e comercial na cidade de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. Ficam isentas da mesma forma do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN as empresas que por ventura vierem a prestar serviços para a empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ de nº. 12.092.101/0002-08 para fins de implementação loteamento urbano residencial e comercial na cidade de Rosário Oeste - MT.

Art. 3º. A isenção de que trata o imposto de ISSQN, de taxas para a emissão e emolumentos, Alvará de Funcionamento e demais encargos e tributos de responsabilidade do Município de Rosário Oeste serão outorgados e terão sua validade estendida durante a fase de implementação do empreendimento no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

Art. 4º. A isenção de que trata o imposto de IPTU será outorgado pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante demonstração de interesse recíproco das partes, não sendo dispensada nova autorização legislativa em caso de renovação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Julho de 2026.


MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rosário Oeste – MT

Ilustríssimo Senhor Procurador-Geral de Rosário Oeste – MT

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2025.

Ref.: Justificativa Técnica para Concessão de Isenção Tributária ao Empreendimento Loteamento Jardim Vitória, com base em Retornos Urbanísticos, Econômicos e Sociais ao Município de Rosário Oeste/MT

Prezados Senhores

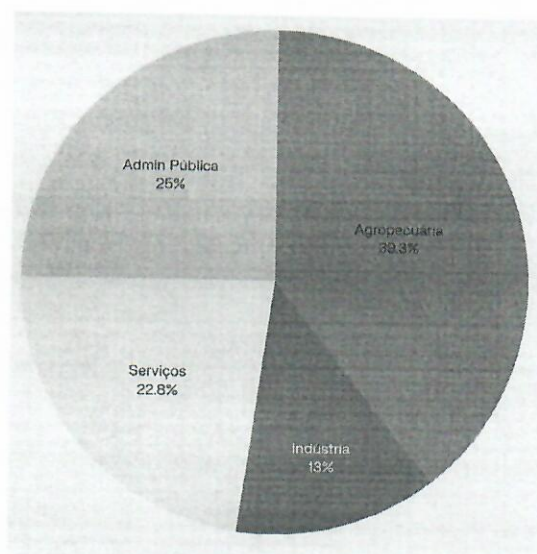
A empresa KCP EMPREENDIMENTOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.092.101/0001-19 e SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ/MF sob o nº 10.834.577/0001-52, apresenta a seguir uma análise técnica fundamentada que demonstra a viabilidade e os benefícios da concessão de incentivos fiscais municipais para o projeto loteamento urbano no período de 2021 a 2028:

1. CONTEXTO ECONÔMICO E NECESSIDADE DE DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA.

Rosário Oeste enfrenta desafios estruturais que limitam seu desenvolvimento econômico que se transparecem no PIB capita de R\$ 38.500, significativamente inferior à média estadual de R\$ 65.400. A economia local demonstra forte dependência do setor agropecuário, que representa 39,3% do PIB municipal, enquanto a indústria contribui com apenas 13%.

Esta concentração econômica expõe o município às volatilidades do mercado agrícola e limita as oportunidades de emprego e renda para a população. Dados recentes indicam redução populacional de 9,2% nos últimos cinco anos, evidenciando a migração de jovens em busca de oportunidades em centros maiores.

Os projetos desenvolvidos pela solicitante, com as recentes atualizações do frigorífico de suínos e o loteamento urbano formam um ecossistema de desenvolvimento capaz de catapultar o PIB municipal em 145%, criar 4.306 empregos e gerar superávit fiscal já a partir de 2033.



A concessão de incentivos fiscais municipais possui sólida base legal. O artigo 156 da Constituição Federal estabelece a competência municipal para instituir e regular seus tributos, enquanto o artigo 150, §6º determina a necessidade de lei específica para concessão de benefícios fiscais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em seu artigo 14, estabelece os requisitos para concessão de incentivos, incluindo demonstração de que não afetará as metas fiscais e previsão de medidas compensatórias. Nossa proposta atende integralmente a estes requisitos.

2. DESCRIÇÃO E IMPACTO ECONÔMICO DOS PROJETOS

Rosário Oeste enfrenta uma conjuntura favorável para acelerar seu desenvolvimento econômico. Com uma população atual de **18.871 habitantes** segundo dados atualizados do IBGE, o município apresenta um PIB per capita estimado em R\$ 38.500 (2024), significativamente inferior à média estadual de Mato Grosso, que lidera o crescimento industrial brasileiro com projeção de **6,7% em 2025**.

O estado de Mato Grosso apresenta cenário macroeconômico extremamente favorável para investimentos estruturantes. Segundo projeções do Banco do Brasil divulgadas em janeiro de 2025, Mato Grosso deve registrar o **segundo maior crescimento do PIB entre todos os estados brasileiros em 2025, com estimativa de 4,1%, superando em 1,9 pontos percentuais a média nacional projetada de 2,2%.**

As projeções setoriais para Mato Grosso em 2025 indicam crescimento robusto em todos os segmentos econômicos:

- Setor Agropecuário: +7,7%
- Setor Industrial: +3,2%
- Comércio e Serviços: +2,5%

Particularmente relevante para o contexto de Rosário Oeste é a projeção de que Mato Grosso deve liderar o crescimento industrial brasileiro em 2025, com expansão estimada de **6,7% no PIB industrial**, criando ambiente propício para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Ainda, quanto a análise da dinâmica demográfica de Rosário Oeste revela tendência preocupante de redução populacional, com declínio de **11,83% entre 2010 e 2022**.

Este fenômeno, comum em municípios de pequeno porte do interior brasileiro, resulta principalmente da migração de jovens em busca de oportunidades educacionais e profissionais em centros urbanos maiores.

A densidade demográfica atual de **2,11 habitantes por km²** evidencia o potencial de crescimento populacional do município, considerando sua extensa área territorial de **7.339,443 km²**. O Loteamento Jardim Vitória, ao proporcionar incremento populacional de **2.304 habitantes**, representará aumento de **15,12%** da população atual, contribuindo significativamente para a reversão da tendência de declínio demográfico.

O estado de Mato Grosso deve registrar o **maior crescimento do PIB entre todos os estados brasileiros em 2025, com estimativa de 5,8%**, impulsionado pelo agronegócio e pela agroindústria.

2.1 Projeto do Loteamento Jardim Vitória

O Loteamento Jardim Vitória constitui-se em um empreendimento imobiliário de grande envergadura, concebido para atender às demandas habitacionais decorrentes da implantação do complexo industrial frigorífico de suínos em Rosário Oeste/MT. Localizado estrategicamente na Rua Duque de Caxias, no Bairro Nossa Senhora da Piedade, o empreendimento ocupa uma área total de 35,3288 hectares (35 hectares, 32 ares e 88 centiares), conforme matrícula nº 21.736 do 1º Serviço Registral de Rosário Oeste-MT.

A concepção urbanística do projeto reflete as melhores práticas de planejamento urbano, incorporando princípios de sustentabilidade, funcionalidade e integração com o tecido urbano existente.

O loteamento foi projetado para abrigar aproximadamente 576 famílias, representando um incremento populacional estimado de 2.300 habitantes, considerando-se a média de 4 pessoas por família, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O Loteamento Jardim Vitória não se configura como um empreendimento imobiliário isolado, mas sim como componente essencial de um projeto de desenvolvimento econômico mais amplo, centrado na implantação de um frigorífico de suínos de grande porte, uma vinculação estratégica que confere ao loteamento características especiais que transcendem os benefícios urbanísticos convencionais, inserindo-o no contexto de uma política de desenvolvimento industrial e urbano integrada.

O Loteamento Jardim Vitória constitui empreendimento imobiliário de grande envergadura, concebido para atender às demandas habitacionais decorrentes da expansão econômica de Rosário Oeste/MT. Localizado estrategicamente na Rua Duque de Caxias, no Bairro Nossa Senhora da Piedade, o empreendimento ocupa área total de 35,3288 hectares (35 hectares, 32 ares e 88 centiares), conforme matrícula nº 21.736 do 1º Serviço Registral de Rosário Oeste-MT.

A concepção urbanística do projeto incorpora as melhores práticas de planejamento urbano contemporâneo, seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766/79 e as normas municipais de uso e ocupação do solo. O projeto contempla distribuição equilibrada entre áreas edificáveis, espaços públicos e áreas verdes, garantindo qualidade de vida aos futuros moradores e contribuindo para a sustentabilidade ambiental urbana.

Especificações Urbanísticas Detalhadas:

Característica	Especificação	Observações
Área Total	35,3288 hectares	Conforme matrícula registral
Número de Quadras	36 quadras residenciais	Distribuição otimizada
Número de Lotes	576 unidades	Lotes padronizados
Dimensões dos Lotes	12,00m x 20,00m	240 m² por unidade
Área Edificável Total	138.240 m²	576 lotes x 240 m²

Característica	Especificação	Observações
Áreas Públicas	35% da área total	Acima do mínimo legal
Sistema Viário	Hierarquizado	Conforme normas técnicas

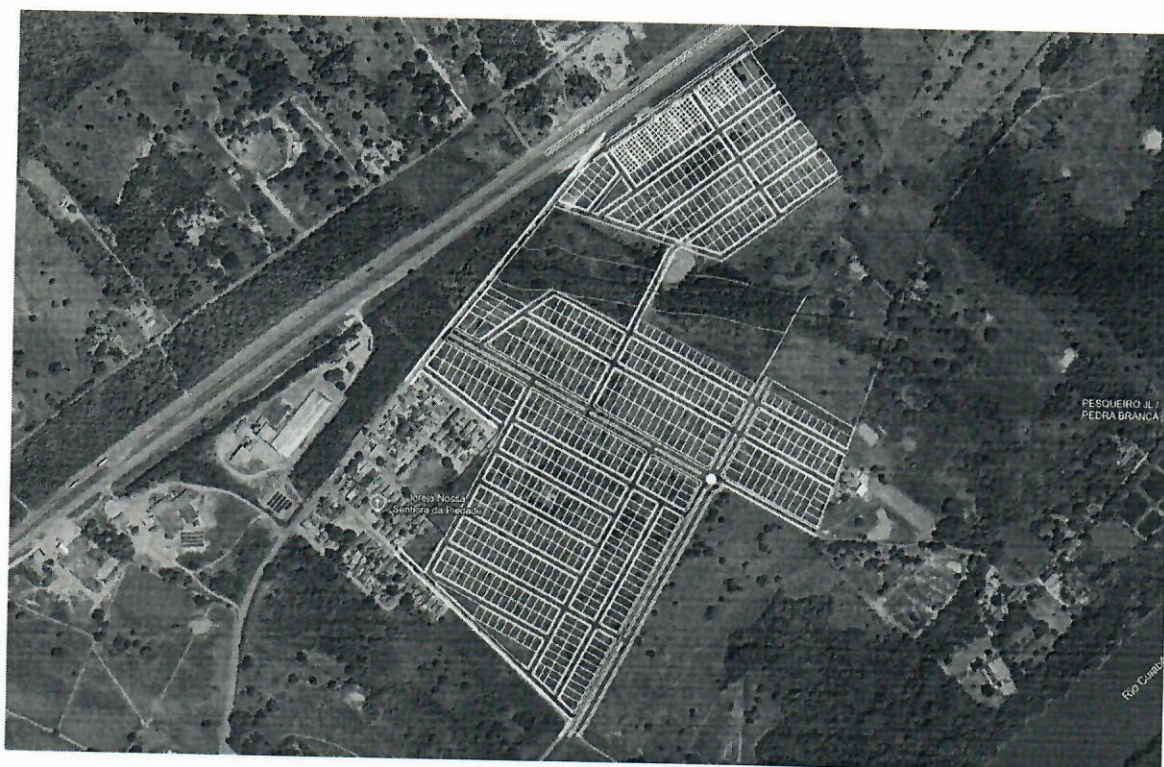
A proximidade com a Rodovia BR 163/364, principal eixo de escoamento da produção agropecuária da região, potencializa a importância estratégica do empreendimento, não apenas para Rosário Oeste, mas para toda a região do médio norte mato-grossense.

O loteamento funcionará como núcleo habitacional para os trabalhadores do complexo industrial, garantindo a fixação de mão de obra qualificada no município e reduzindo os custos de deslocamento e os impactos ambientais decorrentes do transporte diário de trabalhadores.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA

3.1 Especificações Urbanísticas

O Loteamento Jardim Vitória foi concebido seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, bem como as normas municipais de uso e ocupação do solo, de modo que o projeto urbanístico contempla uma distribuição equilibrada entre áreas edificáveis, espaços públicos e áreas verdes, garantindo qualidade de vida aos futuros moradores e contribuindo para a sustentabilidade ambiental urbana.



A configuração do loteamento compreende 36 quadras residenciais, com lotes padronizados de dimensões médias de 12,00 metros de frente por 20,00 metros de profundidade, totalizando 240 metros quadrados por unidade.

Esta padronização facilita a construção de habitações populares e de interesse social, atendendo às demandas habitacionais da população trabalhadora do complexo industrial.

O sistema viário foi projetado considerando-se os fluxos de tráfego previstos, com hierarquização das vias e dimensionamento adequado para suportar o incremento populacional.

As principais vias do loteamento incluem a Rua Leontino Lima, Rua Lourenço Lima, Rua Hermelindo Lima, Rua Lucio Hakim, Rua Francisco Lourenço de Lima, Rua Custódio Ranger, Rua Aparecida Farias Dias e Rua do Taboão, todas dimensionadas conforme padrões técnicos municipais.

3.2 Infraestrutura Urbana Prevista

O projeto de infraestrutura do Loteamento Jardim Vitória contempla a execução completa dos serviços urbanos essenciais, representando investimento significativo em melhorias que beneficiarão não apenas os futuros moradores, mas toda a região circundante. A infraestrutura prevista inclui:

- i. Execução de pavimentação asfáltica em todas as vias internas, com largura mínima de 12 metros para as vias principais e 10 metros para as vias secundárias. O projeto inclui a construção de meio-fio, sarjetas e calçadas padronizadas, garantindo acessibilidade universal conforme normas da ABNT NBR 9050.
- ii. Implementação de sistema completo de drenagem urbana, com galerias de águas pluviais, bocas de lobo e dispositivos de dissipação de energia. O sistema foi dimensionado considerando-se as características pluviométricas regionais e os coeficientes de escoamento superficial, garantindo a proteção contra enchentes e alagamentos.
- iii. Extensão da rede de abastecimento de água potável para todos os lotes, com diâmetros adequados para garantir pressão e vazão suficientes. O projeto prevê a instalação de hidrômetros individuais e conexões domiciliares padronizadas.
- iv. Execução de rede coletora de esgoto sanitário com tratamento adequado, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias municipais e proteção dos recursos hídricos regionais.
- v. Instalação de rede de distribuição de energia elétrica subterrânea ou aérea, conforme padrões da concessionária local, incluindo sistema de iluminação pública com tecnologia LED para maior eficiência energética.

3.3 Áreas Verdes e Institucionais

O projeto urbanístico destina aproximadamente 35% da área total para espaços públicos, superando os percentuais mínimos exigidos pela legislação. Esta destinação inclui áreas verdes, praças, equipamentos comunitários e área institucional, demonstrando o compromisso do empreendedor com a qualidade urbana e ambiental.

A Quadra 1 foi integralmente destinada para uso institucional, podendo abrigar equipamentos públicos como escola, posto de saúde, centro comunitário ou outros serviços essenciais à população.

Esta doação representa contribuição significativa para a ampliação da capacidade de atendimento dos serviços públicos municipais.

As áreas verdes foram estrategicamente distribuídas pelo loteamento, criando corredores ecológicos e espaços de lazer que contribuem para a melhoria do microclima urbano, redução da poluição atmosférica e promoção da qualidade de vida. O projeto paisagístico prevê o plantio de espécies nativas do cerrado, contribuindo para a preservação da biodiversidade local.

4. BENEFÍCIOS URBANÍSTICOS PARA O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

4.1 Expansão Urbana Planejada e Ordenada

O Loteamento Jardim Vitória representa um modelo exemplar de expansão urbana planejada, contrastando com o crescimento desordenado que caracteriza muitas cidades brasileiras.

A implantação do loteamento seguindo rigorosos padrões urbanísticos estabelece um precedente positivo para futuros empreendimentos, elevando o padrão de qualidade urbana municipal e contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Rosário Oeste.

A localização estratégica do empreendimento, próxima à BR 163/364 e integrada ao tecido urbano existente, evita a criação de vazios urbanos e otimiza o aproveitamento da infraestrutura municipal existente, característica esta que reduz os custos de urbanização para o poder público e maximiza a eficiência dos investimentos em infraestrutura, representando economia significativa para o erário municipal.

O projeto urbanístico incorpora conceitos modernos de mobilidade urbana, com sistema viário hierarquizado que facilita os deslocamentos internos e a conexão com o restante da cidade.

A previsão de ciclovias e calçadas adequadas promove a mobilidade ativa, contribuindo para a redução da dependência do transporte motorizado individual e melhorando a qualidade de vida da população.

4.2 Melhoria Significativa da Infraestrutura Regional

A execução da infraestrutura do Loteamento Jardim Vitória gerará benefícios que transcendem os limites do empreendimento, melhorando substancialmente as condições urbanas de toda a região circundante; A extensão das redes de água, esgoto e energia elétrica facilitará a conexão de propriedades vizinhas, ampliando significativamente a cobertura dos serviços urbanos essenciais.

O sistema de drenagem pluvial do loteamento contribuirá decisivamente para a solução de problemas de alagamento que possam afetar a região, especialmente durante o período chuvoso.

A implementação de técnicas de drenagem sustentável, como jardins de chuva e pavimentos permeáveis, demonstra o compromisso com a sustentabilidade ambiental e estabelece novo padrão de qualidade para a infraestrutura urbana municipal.

4.3 Geração Massiva de Empregos e Dinamização Econômica

A implantação do Loteamento Jardim Vitória gerará impactos positivos substanciais no mercado de trabalho local, tanto durante a fase de construção quanto após a ocupação completa do empreendimento.

Durante o período de execução das obras de infraestrutura (estimado em 24 meses), serão gerados 200 empregos diretos na construção civil, distribuídos nas seguintes especialidades:

Categoria Profissional	Número de Vagas	Período (meses)
Operadores de Máquinas	45	18
Pedreiros e Serventes	80	24
Eletricistas	25	12
Encanadores	20	15
Técnicos Especializados	30	24
TOTAL	200	Média: 18 meses

A execução das obras gerará adicionalmente 300 empregos indiretos em atividades de apoio, incluindo transporte, alimentação, fornecimento de materiais, serviços especializados e comércio local. Estes empregos representam multiplicador de 1,5 em relação aos empregos diretos, conforme padrão observado em projetos similares.

Após a ocupação completa, o incremento populacional de 2.304 habitantes resultará em expansão da demanda por bens e serviços locais, estimulando a criação de novos postos de trabalho no comércio, serviços e setor público, considerando a população economicamente ativa de aproximadamente 60% e taxa de ocupação de 85%, estima-se a criação de 1.175 novos postos de trabalho permanentes.

O aumento da população economicamente ativa contribuirá para a diversificação da base econômica municipal, reduzindo a dependência excessiva do setor agropecuário e criando novas oportunidades de negócios.

A proximidade com o complexo frigorífico garantirá a fixação de mão de obra qualificada no município, evitando a necessidade de deslocamentos diários de trabalhadores de outros municípios, característica esta que reduz os custos operacionais da indústria e contribui para a sustentabilidade ambiental, diminuindo as

emissões de gases de efeito estufa decorrentes do transporte e fortalecendo a economia local do povo rosariense.

4.4 Incremento Substancial da Arrecadação Municipal

Embora a concessão da isenção tributária represente renúncia fiscal temporária, os benefícios econômicos gerados pelo loteamento resultarão em incremento significativo da arrecadação municipal a médio e longo prazo e o aumento da base tributária, decorrente da criação de novos imóveis e do incremento da atividade econômica, compensará amplamente a renúncia fiscal inicial e gerará benefícios líquidos substanciais para o erário público.

A valorização imobiliária regional, estimulada pela melhoria da infraestrutura e pela ocupação planejada, resultará em aumento significativo dos valores venais dos imóveis existentes, incrementando a arrecadação de IPTU em toda a região.

Estudos técnicos especializados indicam que a valorização imobiliária em áreas beneficiadas por novos loteamentos pode atingir 25% a 35% nos primeiros anos após a implantação.

O incremento da atividade comercial e de serviços, decorrente do aumento populacional, resultará em maior arrecadação de ISS (Imposto Sobre Serviços) e taxas municipais diversas. A instalação de novos estabelecimentos comerciais e de serviços gerará também receitas significativas de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e taxas de licenciamento.

A partir de 2029, com o término do período de isenção, o município passará a arrecadar integralmente o IPTU do empreendimento, gerando receita anual permanente de **R\$ 846.720,00**, conforme demonstrado na seção anterior.

Projeção de Arrecadação (2029-2038):

Ano	IPTU Arrecadado	Acumulado 10 Anos
2029	R\$ 846.720,00	R\$ 846.720,00
2030	R\$ 890.056,00	R\$ 1.736.776,00
2031	R\$ 934.559,00	R\$ 2.671.335,00
2032	R\$ 981.287,00	R\$ 3.652.622,00
2033	R\$ 1.030.351,00	R\$ 4.682.973,00
2034	R\$ 1.081.869,00	R\$ 5.764.842,00
2035	R\$ 1.135.962,00	R\$ 6.900.804,00
2036	R\$ 1.192.760,00	R\$ 8.093.564,00

Ano	IPTU Arrecadado	Acumulado 10 Anos
2037	R\$ 1.252.398,00	R\$ 9.345.962,00
2038	R\$ 1.315.018,00	R\$ 10.660.980,00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS

5.1 Competência Municipal e Amparo Constitucional

A competência para concessão de isenções tributárias municipais encontra sólido amparo na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 30, inciso III, atribui expressamente aos municípios a competência para "instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas".

Esta competência constitucional inclui a prerrogativa de conceder isenções mediante lei específica, conforme estabelecido no artigo 176 do Código Tributário Nacional e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 14, estabelece os parâmetros para concessão de incentivos fiscais, visando garantir a responsabilidade na gestão fiscal:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I. demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II. estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O §1º do artigo 14 define que "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

O Código Tributário Nacional, em seu artigo 176, estabelece de forma clara que "a isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração".

5.2 Lei Federal nº 6.766/79 - Parcelamento do Solo Urbano

A Lei Federal nº 6.766/79, conhecida como Lei Lehmann, estabelece as normas gerais para o parcelamento do solo urbano em todo o território nacional e define os requisitos técnicos e urbanísticos que devem ser observados na implantação de loteamentos, garantindo que os empreendimentos contribuam efetivamente para o desenvolvimento urbano ordenado.

O artigo 2º da Lei nº 6.766/79 estabelece que *"o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes"*.

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DETALHADA

6.1 Investimentos Substanciais do Empreendedor

A implantação do Loteamento Jardim Vitória demandará investimentos significativos e substanciais por parte da KCP Empreendimentos, estimados em aproximadamente R\$ 20 milhões.

Estes investimentos incluem a aquisição do terreno, elaboração de projetos técnicos especializados, execução completa de infraestrutura urbana, licenciamentos ambientais e urbanísticos, além dos custos operacionais de comercialização e administração do empreendimento.

A execução da infraestrutura urbana representa a maior e mais significativa parcela destes investimentos, estimada em R\$ 15 milhões. Este valor substancial inclui pavimentação asfáltica de todas as vias, sistema completo de drenagem pluvial, redes de água e esgoto, energia elétrica, iluminação LED, paisagismo urbano e sinalização viária.

Os investimentos em licenciamentos, aprovações e estudos técnicos, estimados em R\$ 2 milhões, incluem estudos ambientais especializados, projetos urbanísticos detalhados, taxas e emolumentos diversos e estes custos, embora não resultem em benfeitorias físicas diretas, são essenciais para garantir a conformidade legal e ambiental rigorosa do empreendimento.

6.2 Análise da Renúncia Fiscal Municipal

A isenção tributária solicitada para o período de 2021 a 2028 representa renúncia fiscal estimada em R\$ 4,5 milhões, considerando-se a projeção técnica de valores venais dos lotes e as alíquotas municipais vigentes.

A renúncia fiscal anual média, de aproximadamente R\$ 562.500, representa menos de 1% do orçamento municipal de Rosário Oeste, demonstrando objetivamente que o impacto nas finanças municipais será limitado e perfeitamente absorvível. Além disso, esta renúncia será parcialmente compensada pelo incremento imediato da arrecadação em outros tributos municipais decorrentes da atividade econômica gerada.

A análise técnica do custo-benefício da isenção revela relação extremamente favorável ao município e à população. Para cada real de renúncia fiscal, estima-se retorno conservador de R\$ 4,50 em benefícios diretos e indiretos, incluindo investimentos em infraestrutura, geração de empregos, incremento da atividade

econômica e valorização imobiliária regional. Esta relação custo-benefício demonstra inequivocamente a vantajosidade da concessão do incentivo fiscal.

6.3 Análise de Viabilidade Econômica e Retorno Social

A análise técnica de viabilidade econômica da isenção tributária, utilizando metodologia reconhecida de valor presente líquido (VPL) e taxa interna de retorno (TIR), demonstra inequivocamente a alta atratividade do investimento público representado pela renúncia fiscal.

Considerando-se taxa de desconto conservadora de 8% ao ano e horizonte de análise de 20 anos, o VPL dos benefícios supera significativamente R\$ 25 milhões.

A taxa interna de retorno do investimento público, representada pela renúncia fiscal, é estimada em 35% ao ano, demonstrando a excepcional rentabilidade social do projeto. Esta rentabilidade extraordinária resulta da combinação sinérgica de benefícios diretos (infraestrutura urbana permanente) e indiretos (desenvolvimento econômico, geração de empregos, incremento da arrecadação, valorização imobiliária).

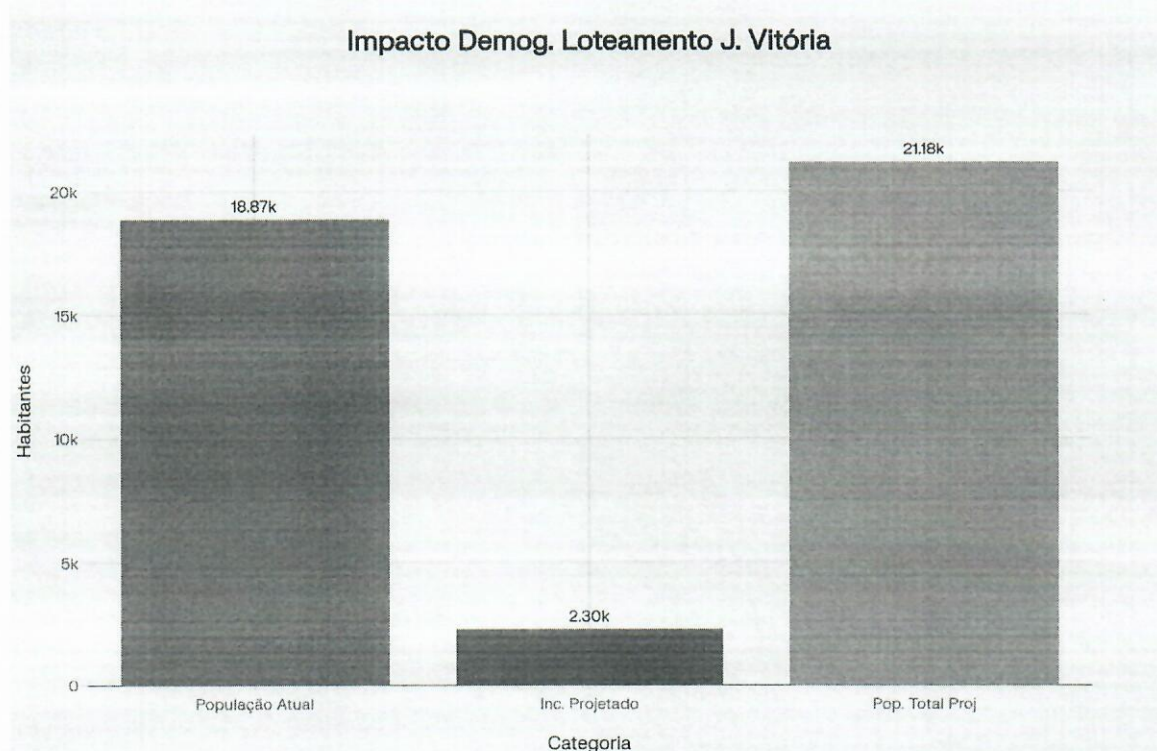
O período de *payback* do investimento público é estimado conservadoramente em 6 anos, considerando-se apenas os benefícios fiscais diretos e mensuráveis.

Incluindo-se os benefícios indiretos e as externalidades positivas, o período de retorno reduz-se para aproximadamente 4 anos, demonstrando a rapidez excepcional com que o município recuperará integralmente os recursos objeto da renúncia fiscal.

7. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E BENEFÍCIOS COMUNITÁRIOS

7.1 Transformação do Perfil Demográfico Municipal

A implantação do Loteamento Jardim Vitória resultará em incremento populacional significativo e estruturante para Rosário Oeste, estimado em aproximadamente 2.300 habitantes. Este crescimento populacional, equivalente a cerca de 12,2% da população atual do município, representará transformação demográfica importante e positiva, com reflexos benéficos em diversos setores da economia local e da vida comunitária.



A análise técnica da pirâmide etária projetada para os novos moradores indica predominância de população em idade economicamente ativa, considerando-se o perfil típico dos trabalhadores do complexo frigorífico e suas famílias.

Esta característica demográfica é particularmente favorável para o desenvolvimento municipal, pois representa incremento substancial da força de trabalho sem pressão excessiva sobre os serviços públicos destinados especificamente a crianças e idosos.

A distribuição espacial planejada da nova população, concentrada em área específica dotada de infraestrutura adequada e completa, facilitará significativamente a prestação eficiente de serviços públicos e otimizará os investimentos municipais em educação, saúde e assistência social. A concentração populacional planejada evita a dispersão urbana desordenada e seus custos sociais e econômicos associados.

7.2 Dinamização do Mercado de Trabalho Local

O Loteamento Jardim Vitória funcionará como núcleo habitacional estratégico para os trabalhadores do complexo frigorífico, contribuindo decisivamente para a solução do déficit crônico de mão de obra qualificada que frequentemente afeta empreendimentos industriais em municípios de pequeno e médio porte.

A disponibilidade de habitação adequada, planejada e próxima ao local de trabalho constitui fator decisivo e fundamental para a atração e fixação permanente de trabalhadores qualificados.

A redução substancial dos custos de transporte e do tempo de deslocamento casa-trabalho resultará em melhoria significativa da qualidade de vida dos trabalhadores e aumento mensurável da produtividade industrial.

Estudos técnicos especializados indicam que a proximidade entre habitação e trabalho pode resultar em ganhos de produtividade de 10% a 15%, beneficiando simultaneamente os trabalhadores, as empresas e a economia municipal como um todo.

A fixação permanente de população economicamente ativa no município estimulará naturalmente o desenvolvimento de atividades econômicas complementares, especialmente no setor de serviços. A demanda crescente por serviços de educação, saúde, comércio, alimentação, lazer e entretenimento gerará oportunidades substanciais de emprego para a população local, contribuindo decisivamente para a diversificação e fortalecimento da base econômica municipal.

7.3 Melhoria da Qualidade de Vida e Bem-Estar Social

A implantação do loteamento com infraestrutura completa e planejamento urbanístico adequado contribuirá significativamente para a elevação dos padrões de qualidade de vida em Rosário Oeste.

A disponibilidade de habitações em loteamento regularizado, com acesso garantido a serviços urbanos essenciais, representa avanço social importante para as famílias trabalhadoras que se estabelecerão no município.

A criação de áreas verdes, praças e espaços de convivência comunitária promoverá a integração social e o fortalecimento dos laços comunitários que sabidamente contribuirão para a promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer, enriquecendo a vida social municipal e criando oportunidades de desenvolvimento humano e social.

8. CONTRAPARTIDAS E COMPROMISSOS DO EMPREENDEDOR

8.1 Contrapartidas Urbanísticas Substanciais

Como contrapartida direta e imediata à isenção tributária solicitada, a KCP Empreendimentos assume o compromisso formal e irrevogável de executar infraestrutura urbana que supera significativamente os padrões mínimos exigidos pela legislação municipal vigente.

Estas contrapartidas substanciais incluem a execução completa de cascalhagem em todas as vias internas, sistema integral de drenagem pluvial, energia elétrica e iluminação LED.

A execução de paisagismo urbano completo com plantio de 500 árvores nativas do cerrado, distribuídas estrategicamente pelas áreas verdes e vias públicas, contribuirá substancialmente para a melhoria da qualidade ambiental urbana.

O projeto paisagístico abrangente inclui ainda a implantação de praças equipadas e áreas de lazer com mobiliário urbano adequado e de qualidade.

8.2 Contrapartidas Sociais e de Capacitação

A KCP Empreendimentos assume o compromisso social de priorizar sistematicamente a contratação de mão de obra local durante toda a execução das obras de infraestrutura, contribuindo diretamente para a geração de empregos e capacitação profissional da população municipal.

Este compromisso prevê a geração de no mínimo 200 empregos diretos durante o período de obras, com preferência absoluta para trabalhadores residentes em Rosário Oeste.

A empresa implementará programa abrangente de capacitação profissional em parceria estratégica com o SENAI e SEBRAE, oferecendo cursos gratuitos e certificados de construção civil, paisagismo, manutenção urbana e empreendedorismo para a população local.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MARCOS TEMPORAIS

9.1 Fase de Licenciamento e Aprovações (2021-2022)

O cronograma detalhado de execução do Loteamento Jardim Vitória prevê o cumprimento rigoroso de todas as etapas legais e técnicas necessárias para a implantação exitosa do empreendimento. A primeira fase, já iniciada em 2021, compreende a obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias, incluindo licenciamento ambiental completo, aprovação do projeto urbanístico pelos órgãos competentes e registro definitivo no cartório de imóveis.

Durante esta fase fundamental, foram elaborados todos os estudos técnicos especializados necessários, incluindo estudo detalhado de impacto ambiental, projeto urbanístico completo, projetos executivos de infraestrutura e memorial descritivo técnico. Estes estudos rigorosos garantem a conformidade integral do empreendimento com toda a legislação aplicável e demonstram objetivamente a viabilidade técnica, ambiental e urbanística do projeto.

A conclusão desta fase, prevista para dezembro de 2022, marca o início efetivo da execução das obras de infraestrutura e a possibilidade legal de comercialização dos lotes. O cumprimento rigoroso do cronograma de licenciamento demonstra inequivocamente o compromisso do empreendedor com a legalidade, transparência e responsabilidade socioambiental do projeto.

9.2 Fase de Execução da Infraestrutura (2023-2026)

A segunda fase compreende a execução integral de toda a infraestrutura urbana do loteamento, incluindo terraplanagem técnica, sistema viário completo, drenagem pluvial, redes de água e esgoto, energia elétrica e paisagismo urbano.

A execução das obras seguirá cronograma técnico rigoroso que prioriza a implantação da infraestrutura básica (terraplanagem, drenagem e sistema viário) seguida pelas redes de serviços urbanos (água, esgoto, energia elétrica).

A conclusão da infraestrutura, prevista para dezembro de 2026, permitirá o início da ocupação efetiva do loteamento e a geração imediata dos benefícios socioeconômicos projetados.

9.3 Fase de Ocupação e Consolidação (2026-2028)

A terceira fase compreende a ocupação gradual e planejada do loteamento pelos moradores e a consolidação do novo bairro como parte integrante e harmoniosa da cidade. Durante este período estratégico, estima-se que 80% dos lotes sejam efetivamente ocupados, representando aproximadamente 1.840 novos moradores integrados à comunidade municipal.

A ocupação gradual e planejada permitirá a adequação natural dos serviços públicos municipais à nova demanda, evitando sobrecarga dos sistemas existentes e garantindo qualidade no atendimento. O município terá tempo adequado para planejar e executar a ampliação necessária da capacidade de atendimento em educação, saúde e assistência social.

O final desta fase, em dezembro de 2028, coincide estrategicamente com o término do período de isenção tributária solicitado. A partir de 2029, o loteamento estará plenamente consolidado e contribuirá integralmente para a arrecadação municipal, garantindo o retorno completo dos investimentos públicos representados pela renúncia fiscal temporária.

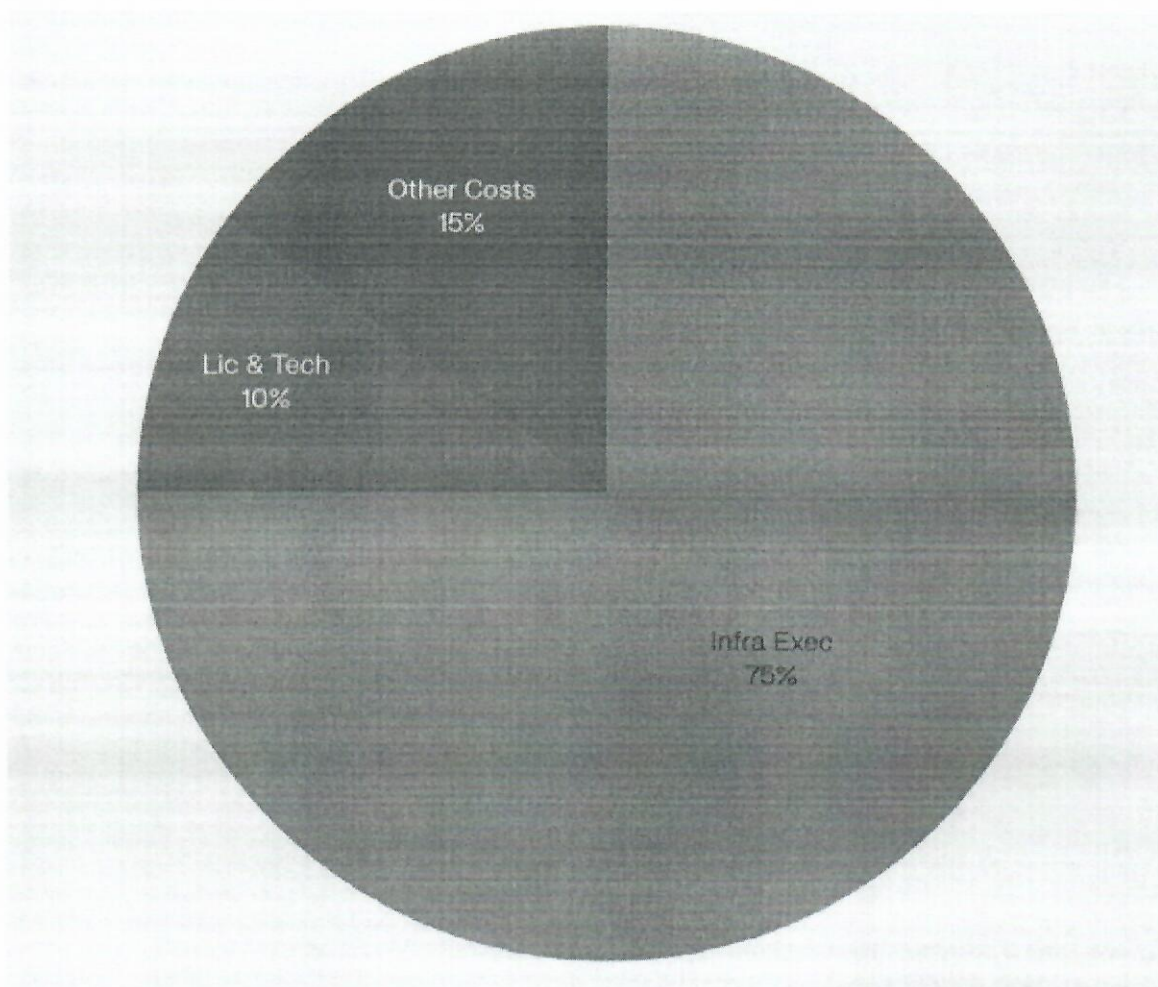
10. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS

10.1 Síntese dos Benefícios

A análise técnica abrangente apresentada demonstra de forma inequívoca e objetiva que o Loteamento Jardim Vitória representa oportunidade única e excepcional de desenvolvimento urbano planejado para Rosário Oeste/MT.

Os benefícios substanciais gerados pelo empreendimento transcendem amplamente os custos da renúncia fiscal solicitada, justificando plenamente e de forma irrefutável a concessão da isenção tributária para o período de 2021 a 2028.

Os investimentos substanciais de R\$ 20 milhões realizados pelo empreendedor resultarão em melhorias permanentes e duradouras na infraestrutura urbana municipal, beneficiando não apenas os moradores diretos do loteamento, mas toda a população da região e do município. A execução de pavimentação, drenagem, redes de água e esgoto, energia elétrica e paisagismo representa contrapartida excepcional e desproporcional em relação à isenção solicitada.



A geração de 200 empregos diretos durante a fase de obras e a fixação permanente de 2.300 novos moradores contribuirão decisiva e estruturalmente para o desenvolvimento econômico e social do município. O incremento substancial da atividade econômica resultará em maior arrecadação de tributos municipais, compensando integralmente a renúncia fiscal inicial e gerando benefícios líquidos excepcionais para o erário público.

11.2 Recomendações Técnicas Fundamentadas

Recomenda-se enfaticamente a aprovação da isenção tributária solicitada, condicionada ao cumprimento rigoroso e integral das contrapartidas e metas estabelecidas nesta justificativa técnica.

A concessão do benefício deve ser formalizada através de lei municipal específica, estabelecendo critérios objetivos, transparentes e mecanismos eficazes de controle e monitoramento.

A lei municipal deve prever obrigatoriamente cláusulas de reversibilidade que permitam a suspensão imediata ou revogação definitiva da isenção em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo empreendedor.

11.3 Considerações Finais e Perspectivas

O Loteamento Jardim Vitória representa marco histórico no desenvolvimento urbano de Rosário Oeste/MT, estabelecendo novo padrão de excelência e qualidade para empreendimentos imobiliários no município.

A experiência consolidada e exitosa de outros municípios mato-grossenses na concessão de incentivos similares demonstra inequivocamente a efetividade desta política pública para promoção do desenvolvimento urbano ordenado e sustentável.

A vinculação estratégica do loteamento ao projeto do complexo frigorífico potencializa exponencialmente os benefícios e garante a sustentabilidade econômica do empreendimento a longo prazo.

Esta sinergia excepcional entre desenvolvimento habitacional e industrial constitui modelo exemplar de desenvolvimento integrado que pode e deve ser replicado em outros municípios da região.

Por todas as razões técnicas, legais, econômicas e sociais expostas e fundamentadas nesta análise abrangente, recomenda-se enfática e inequivocamente a aprovação da isenção de tributos municipais para o Loteamento Jardim Vitória, pelo período de 2021 a 2028, como instrumento estratégico de política pública para promoção do desenvolvimento urbano sustentável, ordenado e socialmente responsável de Rosário Oeste/MT.

A concessão deste incentivo fiscal representará investimento público de excepcional retorno social e econômico, contribuindo decisivamente para a transformação positiva do perfil socioeconômico municipal e para a melhoria substancial da qualidade de vida de toda a população rosariense.

Respeitosamente,

**JOAO VICTOR DE MORAIS
BORTOLOTTTO:10967232988**

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR
DE MORAIS BORTOLOTTTO:10967232988
Dados: 2025.07.31 09:29:50 -04'00'

KCP EMPREENDIMENTOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
PP. JOÃO VICTOR DE MORAIS BORTOLOTTTO – OAB/MT 31.228



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.092.101/0002-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KCP EMPREENDIMENTOS, INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TEREZA TAKEUTI	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 78.470-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITORIA	MUNICÍPIO ROSARIO OESTE	UF MT
-------------------	-----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REINALDO.MORAIS@SUINOBRAS.COM.BR	TELEFONE (65) 3027-3500
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2026 às 17:43:55 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

NÚMERO:		SECRETARIA DE ORIGEM:	
037/2026		PROCURADORIA MUNICIPAL	
DEPARTAMENTO DE ORIGEM:		DESTINO:	
PROCURADORIA MUNICIPAL		Secretario de Governo	
MENSAGEM:			
Ao Ilustríssimo Senhor ALEXANDRE RIBEIRO LUCENA Secretario de Governo Assunto: solicitação de isenção de tributos municipais Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo do presente para encaminhar solicitação da empresa KCP Empreendimentos, Incorporações e Construções LTDA – CNPJ 12.092.101/0001-19 em que a empresa apresenta justificativa e requer a aprovação/concessão da isenção de tributos municipais para o Loteamento Jardim Vitória, neste Município pelo período de 2021 a 2028. Para tanto, com intuito de auxiliar na análise do pleito, inicialmente, é necessário compreender que o Sistema Tributário Nacional, como um todo, é rígido, na medida em que se tem na Constituição Federal, as principais diretrizes acerca da matéria tributária, tais como o modo como de arrecadar tributos e a quem se destina o produto arrecadado; é também a Constituição que prevê as normas de competência, ou seja, o poder de legislar, em matéria tributária, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo certo que a competência (poder de instituir tributos) não pode ser renunciado ou delegado. Sobre a isenção de determinado imposto, ela decorre tanto da Constituição Federal quanto do Código Tributário Nacional, e diz respeito à exclusão do crédito tributário. A isenção fiscal deve ser concedida pelo mesmo ente federativo que detém o poder de criar o imposto (cf. artigo 150, § 6º, da Constituição Federal). Conforme definição doutrinária, "a isenção é exceção feita por lei à regra jurídica de tributação (...) é a exclusão, por lei, de parcela da hipótese de incidência, ou suporte fático da norma de tributação" (MACHADO, 2002, p. 198-199). Tal compreensão é consequência da interpretação da norma constitucional, já que, se determinado ente tem poder suficiente para instituir certo tributo, também o tem para fins de isentar o seu pagamento, excluindo-se o crédito tributário; nesta hipótese, o contribuinte não recebe cobrança e não realiza o pagamento do tributo. O próprio Código Tributário Nacional cuidou de tratar da isenção e, também, a concebeu como hipótese de extinção do crédito tributário (artigo 175). É possível pensar na instituição de uma isenção fiscal com finalidade seja estimular a economia de uma região,			

Paço Municipal Lígia Borges – Av. Otávio Costa, S/ N.º, Bairro Santo Antônio
Rosário Oeste, MT- CEP 78480-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE

Tempo de reconstruir!

tendo o tributo, nesse sentido, uma função extra-fiscal.

Desta forma, se torna a isenção fiscal num importante instrumento político, porque configura uma renúncia a certa receita que integraria os cofres públicos, em função do atingimento de uma finalidade geralmente voltada à promoção do desenvolvimento (econômico, social e/ou ambiental), tanto que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê a necessidade de a Lei Orçamentária Anual prever o impacto da isenção no orçamento público (artigo 14, da LRF).

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

DEJAIR ROBERTO
LIU
JUNIOR:955506401
63

Assinado digitalmente por DEJAIR ROBERTO LIU
JUNIOR:95550640163
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple
ID, CN=DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR:95550640163
Certificado PP A3, CN=DEJAIR ROBERTO LIU
JUNIOR:95550640163
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local/Tempo: 2025.03.10 12:18:38-04:00
Data: 2025.03.10 12:18:38-04:00
Foxit PDF Reader/ Versão: 12.1.0

DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR
Procurador Municipal
OAB-MT 10.777

DATA:

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

10 DE MARÇO DE 2026



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste



LEI Nº 1.457/2016

de 31 de Agosto de 2016

“Altera a Lei Municipal 1.445/2016 que autoriza o poder executivo a conceder isenção de impostos municipais a empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Considerando as disposições do 150, § 6º, incisos I e III da Constituição Federal, no que tange a competência do Município para legislar sobre seus impostos.

Considerando ainda as disposições contidas nos no(s) artigo(s) 176 e 177 do Código Tributário Nacional, cuja autorização de concessão de isenção depende de aprovação do legislativo, mediante a definição dos tributos excluídos e respectivo prazo.

Art. 1º. Fica isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, taxas para a emissão e emolumentos, Alvará de Funcionamento e demais encargos e tributos de responsabilidade do Município de Rosário Oeste a empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ de nº. 12.092.101/0002-08, devidos ao Município de Rosário Oeste – MT para fins de implementação loteamento urbano residencial e comercial na cidade de Rosário Oeste - MT.

**Nossa terra.
Nosso Orgulho.**



Art. 2º – Ficam isentas da mesma forma do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN as empresas que por ventura vierem a prestar serviços para a empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ de nº. 12.092.101/0002-08 para fins de implementação loteamento urbano residencial e comercial na cidade de Rosário Oeste - MT.

Art. 3º. A isenção de que trata o imposto de ISSQN, de taxas para a emissão e emolumentos, Alvará de Funcionamento e demais encargos e tributos de responsabilidade do Município de Rosário Oeste serão outorgados e terão sua validade estendida durante a fase de implementação do empreendimento no Município que se dará num prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º. A isenção de que trata o imposto de IPTU será outorgado pelo prazo limite de 05 (cinco) anos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Agosto de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal